Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº. 08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO,
IRAUÇUBA-CE
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 15/09/2021
Ás 11 horas e 00 minutos.
Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete

*"Institui o **Programa Câmara Itinerante** no Município de Irauçuba, e dá outras providências."*

A Vereadora do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 102, §1°., c/c o 112, §2°., da Resolução nº. 03/2020, que estatuiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, **PROPÕE**:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Câmara Itinerante** no Município de Irauçuba, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas regulamentadoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo e, na sua eventual ausência, seguindo o art. 24, da Resolução nº. 03/2020, pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - As reuniões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, desde que previamente aprovadas em sessão plenária, pela maioria absoluta dos vereadores, e em dia e horário que não conflita com a sessão regimental.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 14 de setembro de 2021.

TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal de Irauçuba, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir os objetivos pré-definidos. O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região (ADL) do Município, cada uma delas recebendo os(as) vereadores(as), equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" deverá atingir diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos legislativos, aproximando o contato direto do(a) Vereador(a) com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao(a) Vereador(a), conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DAS REGIÕES SEDE

As reuniões do Programa "Câmara Itinerante" deverão acontecer nas ADL's (Área de Desenvolvimento Local) já existentes em Irauçuba.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim, poderão usar da palavra durante 10 (dez) minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o(a) Vereador(a) citado(a) por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar a sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá usar o mesmo o prazo

máximo de 10 (dez) minutos. Caso o Presidente da reunião informal e itinerante perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários e autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, judiciárias e da segurança, enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI - DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões de trabalho serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das ADL's,cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários, assim como equipamentos, que serão instalados onde se realizará a reunião da "Câmara Itinerante", que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo. Uma equipe da Câmara Municipal, composta pela Assessoria de Imprensa e Direção Geral da Câmara Municipal de Irauçuba, fará, antecipadamente, uma visita ao local definido para a realização do evento, à fim de conhecer as suas condições físicas e estruturais, para, oportunamente, instalar o(s) equipamento(s) e fornecimento do material necessário.

VII - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões de trabalho servirão para debater os assuntos mais importantes de cada ADL, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada uma delas, com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade local, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os objetivos e fundamentos do Programa, retorne ao local com soluções, informações e, enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com as suas finalidades.

VIII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Irauçuba dará ampla divulgação e promoção do "Programa Câmara Itinerante", bem como deverá registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

Poderá ser feito, ainda, comunicação através dos meios de comunicação, como rádio e redes sociais, assim como por meio de carros de som, que percorrerá a ADL, conclamando a comunidade para participar das reuniões.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, ou por quem o estiver legalmente representando, que também dirigirá os trabalhos. Esses encontros com as comunidades reunidas serão denominados de "Reunião de Trabalho", não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, de real interesse público, sem a percepção de qualquer remuneração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 14 de setembro de 2021.

TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba

Câmara Municipal de Irauçuba
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro, CEP: 62.620-000 Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camarairaucuba@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores *edis*,

> *"Art. 15 -* ***O GOVERNO MUNICIPAL É EXERCIDO PELA CÂMARA, com funções legislativas*** *e, pelo Prefeito, com funções executivas."*
> (Lei Orgânica do Município de Irauçuba)

O presente Projeto visa manter uma interação entre os munícipes irauçubenses e o Poder Legislativo Municipal, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa. O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas por esta Casa Legislativa, à fim de promover a modernização e integração do Legislativo Municipal. A idéia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos, dos diferentes bairros e regiões de Irauçuba. Isso contribuirá para a conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão. O fato de se realizar as reuniões nos bairros e ADL's possibilita, ainda, que, de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a idéia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias. É imprescindível citar o evidente incentivo à "democracia participativa" que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender. A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: "*Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleito, ou diretamente, nos termos desta Constituição*" (Art. 1°., Parágrafo Único). Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem , na qual se lê que "*Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos*" (art. 21, I). Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conta a signatária com a colaboração dos demais pares para a sua aprovação.

Irauçuba, 14 de setembro de 2021.

TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES
Vereadora de Irauçuba